



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Introdução:**

**1.1** – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL para atender à frota do município de Rondolândia conforme solicitação das Secretarias nos autos.

**1.2** Fica autorizado o município ceder Carona do Registro de preço da ata

**2 – Objeto:**

**2.1** - Constitui objeto deste instrumento o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível “Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum e Gasolina Aditivada”, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por meio de Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços – PE/SRP, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes:

**Média de consumo com base nos exercícios anteriores: Ano 2017/2018, 2019 e 2020**

ANO 2017/2018							
Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	142931-0	LTS	37.000	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	BR	R\$ 4,22	R\$ 156.140,00
02	0000758	LTS	318.000	OLEO COMBUSTIVEL DÍESEL S10	BR	R\$ 3,60	R\$ 1.339.200,00
03	50028-3	LTS	266.000	OLEO COMBUSTIVEL DÍESEL COMUM	BR	R\$ 3,56	R\$ 946.960,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 2.442.300,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



ANO 2019

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	142931-0	LTS	48.500	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	BR	R\$ 4,55	R\$ 220.675,00
02	0000758	LTS	187.000	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10	BR	R\$ 3,78	R\$ 706.860,00
03	50028-3	LTS	295.000	OLEO DÍESEL COMUM	BR	R\$ 3,67	R\$ 1.082.650,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 2.010.185,00</b>

ANO 2020

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	142931-0	LTS	50.100	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	BR	R\$ 4,95	R\$ 247.995,00
02	0000758	LTS	159.500	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10	BR	R\$ 4,15	R\$ 661.925,00
03	50028-3	LTS	293.000	OLEO DÍESEL COMUM	BR	R\$ 4,13	R\$ 1.210.090,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 2.120.010,00</b>

ITEM	2017/2018	2019	2020	MÉDIA	MÉDIA COM 30%
<b>GASOLINA COMUM</b>	37.000 LT	48.500 LT	50.100 LT	TOTAL: 45.200 LT	<b>58.760 LT</b>
<b>GASOLINA ADITIVADA</b>	-	-	-	-	<b>58.760 LT</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



<b>ÓLEO DIESEL COMUM</b>	266.000 LT	295.000 LT	293.000 LT	TOTAL: 284.666 LT	<b>370.065 LT</b>
<b>ÓLEO DIESEL S-10</b>	318.000 LT	187.000 LT	159.500 LT	TOTAL: 221.500 LT	<b>287.950 LT</b>

**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

<b>LOTE 01 - Perímetro de até 110 km da sede do município de Rondolândia-MT</b>				
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	46.760	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM
02	0000758	LTS	229.950	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10
03	50028-3	LTS	370.065	OLEO DIESEL COMUM
04	275800-8	LTS	46.760	GASOLINA ADITIVADA

<b>LOTE 02 - Município de Pontes e Lacerda-MT</b>				
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	6.000	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM
02	0000758	LTS	29.000	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10
03	275800-8	LTS	6.000	GASOLINA ADITIVADA

<b>LOTE 03 - Capital do Estado Cuiabá-MT</b>				
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	6.000	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM
02	0000758	LTS	29.000	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10
03	275800-8	LTS	6.000	GASOLINA ADITIVADA

<b>LOTE 04 - Município de Porto-Velho- RO</b>				
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	4.000	GASOLINA COMUM
02	0000758	LTS	9.000	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10

**2.3 Das Condições para participação dos lotes:**

**2.3.1 Lote 01:**

Para a participação do Lote 01 as empresas deverá ter instalações dos postos de abastecimento num perímetro de até 110 km da sede do município de Rondolândia-MT.

**2.3.2 Lote 02:**

Poderá participar do lote 02 somente empresas sediadas no município de Pontes e Lacerda-MT; Considerando que faz parte da rota de transito até a capital de Mato Grosso.

**2.3.3 Lote 03:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024**



Só Poderão participar do lote 03 somente empresas sediadas no município de Cuiabá-MT; Considerando que é a capital de Mato Grosso.

**2.3.4 Lote 04:**

Só Poderão participar do lote 04 somente empresas sediadas no município de Porto Velho-RO;

**2.3 – Do Custo total estimado com a despesa e do parcelamento:**

**2.3.1 – Do Custo total estimado com a despesa:**

**2.3.1** – O presente registro de preços para futura e eventual aquisição dos produtos ora licitados terá seu custo total estimado em **R\$ 4.104.689,90 (quatro milhões cento e quatorze mil reais e seiscentos e oitenta e nove centavos)**, Valor este, obtido através da soma da quantidade pretendida de unidades de cada lote descrito no subitem 2.2, calculado com base no valor médio parâmetro de preços por lote, que por sua vez fora obtido através de pesquisas de preços efetuadas, bem como, através de valores registrados em Pesquisas de preços, Relatório de Cotação do Banco de Preços de e Consulta direto com fornecedores;

**2.3.2 – Do parcelamento do objeto:**

**2.3.2.1** – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

**2.3.2.2** – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

**2.3.2.3** - Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

**2.3.2.4** - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

**3 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:**

**3.1 - Do Julgamento das Propostas:**

**3.1.1** - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**3.1.2** - A adjudicação será **pelo menor preço por lote**.

**3.1.3** - Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por lote”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. Isto posto, o critério de aceitabilidade da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



*proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

### **3.2 - Da Modalidade de Licitação:**

**3.2.1** - Em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.067/GAB/PME de 2015<sup>1</sup>, no inciso I, artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 2002, justifica-se a viabilidade da utilização do pregão presencial com SRP visando à contratação de empresa para o fornecimento dos produtos objetos ora licitados dado que, se tratam de aquisição de Combustíveis, ou seja, bens de consumo comuns, cujas especificações são de fácil compreensão do mercado e ou licitantes, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação.

**3.2.2** - Outro aspecto da opção pela modalidade de Pregão na forma Eletrônico com SRP é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente são demandas relacionadas às necessidades das Unidades Administrativas solicitantes.

**3.2.3** - Em resumo, a adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP decorre da necessidade imediata da aquisição, conforme se vê das justificações constantes nos autos das solicitações das Unidades Administrativas a ser atendida.

**3.2.4** - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão na forma Eletrônico com SRP se configura como meio fundamental para a prestação de serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

**3.2.5** - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão eletrônico também a sua manifesta contribuição.

**3.2.6** - Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP.

### **4 – Justificativa:**

**4.1** – Aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, para desenvolvimento dos trabalhos pertinentes a cada secretaria, bem como deslocamento dos servidores ou para atendimento a população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas.

**4.2** - Justifica-se a presente licitação á necessidade da aquisição dos produtos objeto ora licitado, conforme acima descritos, visando atender a demanda das Secretarias Requisitantes sendo: (Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Saúde, Obras e Gabinete do Prefeito).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



4.3 – Tal aquisição se faz imprescindível para continuidade do fluxo de trabalho bem como, as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, em atendimento às demandas existentes para com o abastecimento de veículos e máquinas lotados nas Secretarias Requisitantes, para com o cumprimento de suas atividades administrativas.

### **5 – Resultados esperados:**

5.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pelas Secretarias requisitantes, como também o alcance de metas e ou indicativos.

### **6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

#### **6.1 - Do Fornecimento:**

6.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a)

Da nota de empenho, que será expedida pelo departamento de contabilidade e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Nota de empenho de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da nota de empenho prazo de até 03 (três) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

b) A cada abastecimento dos veículos a CONTRATANTE deverá encaminhar a guia onde constam os seguintes dados:

c) Número da Guia de Abastecimento;

d) Veículo e placa;

e) Tipo de combustível, e quantidade;

f) Quilometragem do veículo;

g) Nome do Motorista;

h) Data e Hora do Abastecimento;

i) Assinatura do Responsável pela autorização.

#### **6.2 – Do local de entrega:**

6.2.1 – **A empresa vencedora do lote 01** deverá entregar o combustível conforme solicitação na sede do município na Central de Abastecimento da Prefeitura Municipal, localizada na sede do município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 03 (três) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pelas Secretarias Requisitantes contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**Obs:** Caso a empresa vencedora seja sediada na zona urbana/sede do município de Rondolândia, os abastecimentos serão efetuados diretamente nas bombas de abastecimento da mesma não havendo necessidade de entrega dos produtos objetos na Central de Abastecimento conforme subitem 6.2.1. Nesse caso, os abastecimentos serão efetuados mediante requisições emitidas pelo Gabinete do Prefeito e ou pelos responsáveis das Secretarias requisitantes.

A empresa vencedora deverá fornecer o combustível hora licitado conforme previsto no item 6.1, sendo facultado ao município requisitar a entrega na sede do município;

**6.2.2 – A empresa vencedora do lote 02** A empresa vencedora deverá fornecer o combustível hora licitado diretamente no estabelecimento do vencedor mediante autorização. Poderão participar do lote 02 somente empresas sediadas no município de Pontes e Lacerda-MT; Considerando que faz parte da rota de transito até a capital de Mato Grosso.

**6.2.3 – A empresa vencedora do lote 03** A empresa vencedora deverá fornecer o combustível hora licitado diretamente no estabelecimento do vencedor mediante autorização. Poderão participar do lote 03 somente empresas sediadas no município de Cuiabá-MT; Considerando que é a capital de Mato Grosso.

**6.2.4 – A empresa vencedora do lote 04** A empresa vencedora deverá fornecer o combustível hora licitado diretamente no estabelecimento do vencedor mediante autorização. Poderão participar do lote 04 somente empresas sediadas no município de Porto Velho-RO.

**6.3 –** Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

**6.4 -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.5 -** Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

## **7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

**7.1 –** O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo á fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024**



fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

### **8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:**

8.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12(doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

8.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.3 - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

### **9 – Condições do pagamento:**

9.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**9.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**10 – Fiscal da Ata:**

**10.1** – A Administração nomeará através de decretos a designação o/(a) servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

**11 – Das obrigações da Contratante:**

**11.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**11.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**11.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**11.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**11.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

**11.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**11.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**12 – Das obrigações da Contratada:**

**12.1** - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

**12.2** - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



- 12.3** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.5** - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;
- 12.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 12.7** – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 12.8** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;
- 12.9** - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos.
- 12.10** – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos combustíveis, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 12.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 12.12** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 12.13** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 12.14** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 12.15** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 12.16** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 12.17** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 12.18** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**12.19-** Os abastecimentos deverão ser feitos, conforme Nota de Solicitação das Secretarias requisitantes, parte integrante deste Edital. O fornecimento será de acordo com as necessidades do departamento requisitante.

**12.20-** O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato.

**13 – Disposições Gerais:**

**13.1 -** Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**13.2- CONTRATANTE:** Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

**13.3 - CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 17 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Jose Guedes de Souza

\_\_\_\_\_  
José Reco  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Adriana de Oliveira Barroso  
Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Janete Miranda Cardoso  
Secretaria Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Gilberto Aguiar Peixoto  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

\_\_\_\_\_  
Wilhianeis Teixeira de Paulo  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Vanderléia Soares da Silva  
Secretária de Finanças/Arrecadação

\_\_\_\_\_  
Gilmar Lopes Alves  
Secretário Municipal de Agricultura

\_\_\_\_\_  
Eder Luiz de Souza Alves  
Secretário Municipal de Meio Ambiente